



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER**

**SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º  
1/2010 - CONTA DE GERÊNCIA DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE  
AO ANO DE 2009**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0691 Proc. N.º 965
Data:	04/02/22 1/10

**Ponta Delgada, 10 de Fevereiro de 2011**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2010 -  
CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE AO ANO DE 2009**

**Capítulo I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 10 de Fevereiro de 2010, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução n.º 1/2010 - Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2009.

O mencionado Projecto de Resolução foi registado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 28 de Abril de 2010, tendo sido despachado para a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, sem prazo, para que possa ser apreciado conjuntamente com o parecer do Tribunal de Contas.

O parecer n.º 2/2010 da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2009 foi emitido em 14 de Dezembro de 2010.

**Capítulo II**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 22 de Dezembro (Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a organização da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Autónoma dos Açores cabe ao Sector Financeiro, sob a coordenação do Conselho Administrativo.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, competindo à Secção Regional dos Açores dar parecer sobre aquela conta, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Dispõe ainda o n.º 2 do artigo 50.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

### **Capítulo III**

#### **APRECIÇÃO DA CONTA**

Em 15 de Abril de 2010 a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a referida Conta de Gerência, que lhe fora submetida a apreciação pelo Conselho Administrativo, e deliberou apresenta-la ao Plenário da Assembleia Legislativa para aprovação.

O parecer n.º 2/2010 da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2009 foi emitido em 14 de Dezembro de 2010.

A análise dos documentos permitiu à Comissão verificar que:

1. A dotação global do Orçamento foi de 12.644.014,83 €, tendo a receita aumentado 6,5% comparativamente a 2008.
2. A execução da receita foi de 99,9%;
3. A execução da despesa fixou-se em 98,9% e totalizou 12.478.833,78 €;
4. O Orçamento da Região Autónoma dos Açores é o principal financiador do Orçamento da Assembleia Legislativa, registando uma contribuição de 99% do valor daquele;



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

5. Os encargos com o pessoal correspondem a 57,7% do total das despesas, seguidos das despesas com aquisição de bens e serviços (17%). As despesas com pessoal aumentaram 23,9% relativamente a 2008, devido ao aumento do número de deputados regionais (de 52 para 57) e ao aumento dos grupos e representações parlamentares na actual legislatura, que duplicaram (de 3 para 6);
6. Do parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas resultou a formulação de uma recomendação no sentido da alteração da norma que fixa o prazo para a aprovação do Orçamento da ALRAA, de modo a que os prazos estabelecidos sejam exequíveis nas situações excepcionais.

#### **Capítulo IV**

#### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com a iniciativa em apreciação, tendo registado os factos da Conta de Gerência ter sido elaborada e documentada, no estrito cumprimento da Lei e das orientações do Tribunal de Contas, integrando os documentos necessários à sua conferência e análise por aquele Tribunal, bem como de ter sido acatada a recomendação formulada no âmbito da apreciação da Conta de Gerência referente ao ano económico de 2008.

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se na apreciação da iniciativa em Comissão, reservando a respectiva posição para a reunião do plenário da Assembleia Legislativa.

O *Grupo Parlamentar do CDS/PP* e a *Representação Parlamentar do PCP* manifestaram a sua concordância com a iniciativa em apreciação.

#### **Capítulo V**

#### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu que a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2009 foi elaborada e documentada no



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

estrito cumprimento da lei, tendo emitido, por maioria, com os votos a favor do PS, CDS-PP e PCP e as abstenções do PSD, parecer favorável à respectiva aprovação.

Consequentemente, o Projecto de Resolução n.º 1/2010 está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário, a quem compete a decisão final sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de Março.

Ponta Delgada, 10 de Fevereiro de 2010

A Relatora,

*Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*